

RESOLUÇÃO CCEE Nº 02/2025 DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre procedimentos para solicitação e avaliação de aproveitamento de estudos no âmbito do Curso de Engenharia Elétrica do CEFET-MG.

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA ELÉTRICA, no uso das atribuições conferidas pelo inciso I do artigo 5º da Resolução CEPE 21/09, de 9 de julho de 2009, e conforme aprovado na 185ª Reunião do Colegiado do Curso de Engenharia Elétrica, realizada no dia 30 de janeiro de 2025, em consonância com as normativas acadêmicas vigentes do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET-MG), e considerando: Resolução CGRAD nº 018/2008, de 09 de julho de 2008, que trata dos procedimentos para Aproveitamento de Estudos no âmbito da Graduação e a Resolução CEPE-RES-2022-014, que estabelece normas acadêmicas relativas ao Aproveitamento de Estudos.

RESOLVE:

Art. 1º – Estabelecer o memorial descritivo como instrumento necessário para abertura do processo de aproveitamento de estudos, conforme procedimento recomendado no Art. 2º da Resolução CGRAD 018/08 de 09 de julho de 2008.

Art. 2º – Aprovar os seguintes critérios para aceite do memorial descritivo e avaliação do processo de aproveitamento de estudos.

§ 1º O memorial deve conter: I. Breve histórico acadêmico e profissional do(a) discente, apontando formações, cursos e experiências relevantes; II. Justificativa fundamentada do(a) discente, relacionando cada experiência prévia com os objetivos de aprendizagem das disciplinas/atividades pleiteadas; III. Comprovações documentais relativas às experiências relatadas.

§ 2º Todos os documentos comprobatórios deverão ser devidamente autenticados pela instituição de origem e não passíveis de dispensa. Serão aceitos como documentos comprobatórios do memorial descritivo: I. Histórico escolar e plano de ensino de disciplinas cursadas em nível de graduação ou pós-graduação. II. Diplomas e certificados de cursos diversos e correlatos a disciplina. III – Documentos relativos ao exercício profissional ou de estágio: contrato de estágio, carteira de trabalho, plano e relatório de atividades com descrição das atividades ou função compatíveis com a ementa da disciplina a qual o estudante pretende dispensar. IV. Comprovações de atividades de pesquisa e extensão: publicações, certificados, relatórios e portfólios.

§ 3º A critério do Colegiado, poderão ser solicitados documentos complementares aos descritos no parágrafo anterior que auxiliem na verificação de compatibilidade de conteúdos, carga horária ou habilidades desenvolvidas.

§ 4º Recomenda-se à banca examinadora utilizar um ou mais dos seguintes instrumentos avaliativos: I. Análise técnica do memorial descritivo, bem como a relevância das comprovações apresentadas. II. A equivalência entre os conteúdos, cargas horárias, competências e habilidades desenvolvidas; o memorial descritivo deve demonstrar compatibilidade mínima de 50% entre a carga horária da formação prévia e a disciplina solicitada. III. Exposição oral (com ou sem apresentação de slides) do memorial descritivo pelo candidato. IV. Entrevista e arguição oral do candidato a respeito

do conteúdo do seu memorial descritivo. V. Prova oral, escrita ou prova prática, a critério da banca examinadora.

§ 5º Em se tratando de disciplinas cursadas em programas presenciais de pós-graduação stricto sensu ministrado pelo CEFET-MG, com compatibilidade mínima de 80% de conteúdo e carga horária, e a critério da banca examinadora, a(s) nota(s) da(s) avaliação(ões) obtida(s) na disciplina(s) poderá(ão) ser(em) utilizada(s) em substituição ao item V do parágrafo anterior.

§ 6º O parecer conclusivo da avaliação da Banca Examinadora, bem como a nota final da avaliação do candidato (de 0 a 100 pontos) deverão ser encaminhados à Coordenação do Curso.

Art. 3º – Disposições finais

§ 1º Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado, com observância das normas superiores do CEFET-MG e da legislação educacional vigente.

§ 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 30 de janeiro de 2025.

Everthon de Souza Oliveira

**Presidente do Colegiado do Curso de
Engenharia Elétrica – NG-CEFET-MG**



RESOLUÇÃO CEELE/DIRGRAD/CEFET-MG Nº 5, DE 02 DE MAIO DE 2025

(Assinado digitalmente em 16/04/2025 14:03)

CLAUDIO DE ANDRADE LIMA

COORDENADOR - TITULAR

CEELE (11.51.12)

Matrícula: ###323#6

(Assinado digitalmente em 02/05/2025 15:44)

EVERTHON DE SOUZA OLIVEIRA

PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO

DEE (11.56.08)

Matrícula: ###095#4

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número: 5, ano: 2025, tipo:
RESOLUÇÃO, data de emissão: 15/04/2025 e o código de verificação: **cbab9b24d1**